



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

PARECER INICIAL DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO

RESPONSÁVEL: ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, para prestação de serviços de contabilidade pública, referente a orientação e elaboração de dados contábeis e balancetes mensais da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins – TO.

Ocorreu na data de 04 de janeiro de 2022 a solicitação de licitação para contratação com consequente autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo de Inexigibilidade, visando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, para prestação de serviços de contabilidade pública, referente a orientação e elaboração de dados contábeis e balancetes mensais da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins – TO.

Processo realizado com amparo legal no artigo 13 e em consonância com o artigo 25, II, ambos da Lei 8.666/93.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o mesmo requereu manifestação quanto a existência de recursos orçamentários e recurso financeiros para viabilização de tal contratação.

O setor competente manifestou-se pela adequação orçamentária e recursos financeiros suficientes.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Inexigibilidade e, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos o Processo de Licitação já constando Parecer do Advogado conclusos ao Controle Interno da Câmara Municipal de Taipas do Tocantins - TO, para PARECER. Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico, justificou de forma clara e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

EXAME

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame em suas fases de prosseguimento.

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta casa, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- Solicitação de Licitação;
- Termo de referência;
- Decisão do tribunal de Contas;
- Proposta de preço;
- Documentos comprobatórios da Notoriedade;
- Justificativa Inexigibilidade;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
Poder Legislativo

- Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020;
- Comunicações do Presidente;
- Certidão de Existência de Dotação orçamentária;
- Certidão de Existência de Recursos Financeiros;
- Despacho Legislativo;
- Portaria de Nomeação da CPL;
- Termo de Abertura de Inexigibilidade;
- Comunicação da CPL;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico;

CONCLUSÃO

Dante das considerações pela escolha da modalidade inexigibilidade, corroboro ao entendimento apresentado no parecer jurídico, tendo em vista, o serviço profissional especializado, a notória especialização do Escritório/Contador, a natureza singular do serviço, a confiabilidade que o Escritório/Contador apresenta correspondendo aos anseios do serviço confiado.

Conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 que trata de Licitações, se faz necessário a inclusão dos seguintes documentos para dar continuidade na regularidade processual, na ordem que seguem:

- Anexar Despacho/Decisão Legislativo;
- Anexar Termo de reconhecimento de inexigibilidade;
- Anexar Ato declaratório;
- Anexar Extrato de Inexigibilidade;
- Anexar Termo de Convocação;
- Anexar Termo Contratual;
- Anexar Extrato do Contrato;
- Anexar Empenho;
- Proceder a numeração em todas as páginas.

Após sanadas as pendencias acima encaminhar novamente à esta controladoria para emissão de Parecer Conclusivo.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Taipas do Tocantins - TO. 10 de janeiro de 2022.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Controle Interno